

**DECRETO Nº 965,  
DE 26 DE MAIO DE 2006.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "H", **Terezinha Garcez Moreira, matrícula nº 35238-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 962,41** (novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos); **Quinquênios (5): R\$ 481,21** (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 288,72** (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 2.775.354-0/2005.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de maio de 2006.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 966,  
DE 26 DE MAIO DE 2006.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência "M", **Lilian Pinheiro da Fonseca, matrícula nº 12360-1**, por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.115,71** (hum mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos); **Quinquênios (5): R\$ 557,86** (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 334,71** (trezentos

e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo nº 2.790.872-1/2005.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de maio de 2006.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO Nº 967,  
DE 29 DE MAIO DE 2006.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992, e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.836.237-4/2006, de interesse de **SÉRGIO DE SOUSA CAETANO FILHO**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 16 e 17, da Quadra 33, situados à Rua Madri-40, Jardins Madri, nesta Capital, passando a constituir o Lote 16/17, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 16/17</b>	<b>Área</b>	<b>975,00m²</b>
Frente para a Rua Madri-40.....	.....	.....
.....	.....	30,00m
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 10.....	.....	.....
.....	.....	30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 18.....	.....	.....
.....	.....	32,50m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15.....	.....	.....
.....	.....	32,50m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de maio de 2006.

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA  
Secretário do Governo Municipal**

**DECRETO  
ORÇAMENTÁRIO**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013,  
DE 25 DE MAIO DE 2006.**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplemen-  
tar.*